

Publicado em Através de	
Secretaria Municin	al da Administração

Mensagem nº 32

Nova Bassano, RS, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TALENTOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Festival de Talentos Estudantis é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna. O objetivo do Festival de Talentos é utilizar a música e a arte como instrumentos de promoção social e integração, bem como oportunizar o despertar de talentos e habilidades pessoas entre os estudantes, assim como promover sua interação, senso de amizade, colaboração e companheirismo.

Na certeza de Vossa Compreensão, propomos o presente projeto de lei, aguardando a sua aprovação, em regime de URGENCIA.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 39/

M L

Servido



Publicado em Através de	//
Secretaria Municina	l da Administração

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TALENTOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

- Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Festival de Talentos Estudantis.
- § 1º O Festival de Talentos Estudantis é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna.
 - § 2°. O Festival tem tema livre.
- § 3°. Poderão participar do Festival somente Estudantes das escolas municipais de Nova Bassano, que podem ou não optar por se apresentar junto a um familiar de 1° grau de parentesco (responsáveis legais ou irmãos).
 - § 4°. O Festival será dividido em quatro categorias:

Pré-Escola para crianças matriculados na Educação Infantil;

Criança (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Adolescente (para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

Jovem para alunos do Ensino Médio

§ 4°. O Festival terá as seguintes modalidades:

Canto ou Cover (dublagem);

Dança, ballet, sapateado, performance, esquetes, mímica ou ilusionismo;

Instrumentos musicais;

Poesia ou paródia (anexar poesia ou paródia momento da inscrição).

Art. 2°. O Concurso premiará os três (3) primeiros lugares de cada categoria, da forma a seguir descrita:

1º lugar: R\$ 100,00;

2º lugar: R\$ 80,00;

3° lugar: R\$ 50,00;

Publicado em//	
Secretaria Municipal da Administração	

 $\S \ 1^{\circ}$ Além da premiação citada no caput deste artigo, os premiados receberão um certificado;

§ 2º. O Festival será regido por um regulamento que deverá dispor sobre os prazos, inscrições, critérios de julgamento, além de outros requisitos necessários.

Art. 3°. Será designada uma Comissão para realizar o julgamento do concurso com a escolha dos vencedores.

§ 1º. A Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, com o apoio da Comissão Organizadora.

§ 2°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear e realizar despesas com a premiação descrita no art. 2°.

Art. 4º. Para realização anual do Festival o Poder Executivo Municipal fará consignar na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Para o exercício financeiro de 2022 as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.392.0201.2015....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.90.31.00.00....Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas

3.3.3.90.31.01.00.... Premiações Culturais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 08 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Memorando:

Para: Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria Municipal de Educação

Solicitamos a retirada dos Projetos de Lei Nº 22 e 23, de 25 de março de 2022, para adequação das Categorias e Modalidades apresentadas nos eventos Festival de Talentos Estudantis e Concurso de Redação e Desenho.

Justificamos tal solicitação a fim de que possam ser feitas duas adequações simples:

- 1. Retirada da Modalidade "Frases" no "Concurso de Desenho e Redação", pois considerou-se haver diversas atividades concomitantes, para simplificar o trabalho dos professores e alunos.
- 2. Inclusão da Categoria "Pré-escola" em todos os concursos, sugerido pelas Equipes Diretivas e Pedagógicas das escolas de Nova Bassano em reunião referente ao tema realizada dia 31 de março deste ano, para atender a grande diferença de habilidades e competências das crianças nas faixas etárias da Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de valorizar os talentos desde pequenos, incentivando desde então no seu desenvolvimento integral. Desta forma, passam a haver as categorias: "Pré-escola" (para os alunos matriculados na Educação Infantil), além das categorias já existentes: "Criança" (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), "Adolescente" (para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e "Jovem" (para alunos do Ensino Médio).

Respeitosamente,

ಶಿವರಿ ೧. ೪ Bengesseni Salete T. Cestonaro Bongiovanni

Secretária de Educação

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Concurso de Desenhos, Frases e Redações do município de Nova Bassano.

3° Lugar: R\$ 50,00.

06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cívicos			
3.3.3.90.31.00.00			
	· · · · · ·		
3.3.3.90.31.01.00			

Data: 08/04/2022.

João Olivo Pelle

Municipio de Nors

Téc. Cont. CRC/RS 41,415

ASSINATURA DO CONTADOR



MUNICIPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 32/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Concurso de Desenhos, Frases e Redações do município de Nova Bassano. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal –	3.3.3.90.31.00.00.00	Livres
Projeto de Lei nº 32/2022.	3.3.3.90.31.01.00.00	Livres

Declaro que, a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

ORDENADOR DE DESPESA